



## Câmara dos Deputados

### **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° DE 2014**

**(Do Sr. Nilson Leitão)**

Requer informações ao Senhor Ministro da Advocacia Geral da União Exmo. Sr. Luis Inácio Lucena Adams, informação acerca de denúncia encaminhada a Advocacia Geral da União que culminou em pedido de intervenção no processo de reintegração de posse código 795350/2013, Vara Especializada de Direito Agrário de Mato Grosso.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as informações abaixo elencadas ao Senhor Ministro da Advocacia Geral da União Exmo. Sr. Luis Inácio Lucena Adams, acerca de denúncia encaminhada a Advocacia Geral da União que culminou em pedido de intervenção no processo de reintegração de posse código 795350/2013, Vara Especializada de Direito Agrário de Mato Grosso.

- Cópia da denúncia encaminhada à Advocacia Geral da União, no estado do Mato Grosso, relatando sobre o processo acima em referência, solicitando a retomada dos imóveis do Requerente: Gilberto de Miranda, por eventual descumprimento de condição resolutiva.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Ouvidoria Agrária Nacional compete, juntamente com outros órgãos governamentais, estabelecer a pacificação dos conflitos existentes no campo minimizando as tensões sociais advindas pela disputada de terras.



## **Câmara dos Deputados**

Aos Ouvidores Agrários Regionais, cabe igualmente tal tarefa de forma imparcial, pautados sempre nos princípios da legalidade, impessoalidade e motivação.

Neste aspecto é imperioso saber sob qual **motivação** a Ouvidoria Agrária Regional do estado do Mato Grosso, encaminhou denúncia à Advocacia Geral da União para intervenção no processo acima em referência, onde litigam particulares, sob alegação dos imóveis pertencerem a União, sem ao menos promover primeiramente processo administrativo com contraditório e ampla defesa, para apuração de eventuais irregularidades nos títulos.

A necessidade de informações se faz necessária pois, quando da intervenção da União em processos de reintegração de posse entre particulares, por força da súmula 150 do STJ que assim define: “**Compete à Justiça Federal decidir sobre a existência de interesse jurídico que justifique a presença, no processo, da União, suas autarquias ou empresas públicas**”, os processos são remetidos da Vara Conflitos Agrários para Vara Cível Federal, sobrestando todos os andamentos processuais naquela vara especializada, retardando a decisão final do processo, até julgamento do interesse jurídico da União no feito.

É sabido também, a inexistência de interesse jurídico da União, quando se trata de litígio entre particulares, pois interesse jurídico se define por aquele capaz ou potencial de atingir direito da União. Ora se as demandas de reintegração de posse tratam de **posse** e não **domínio, a intervenção da União e suas autarquias nestes feitos tem unicamente o propósito de protelar a decisão final da Vara de Conflitos Agrários do estado do Mato Grosso**, trazendo mais tensão e conflito no campo.

Assim, as informações que solicitamos são de fundamental importância para o desempenho de nossas atribuições constitucionais, no acompanhamento das ações do Poder Executivo.

Sala das Sessões, de 2014

**Deputado Nilson Leitão  
PSDB/MT**